



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 017.001218/2024-88

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Clodomir Luiz Ascari			524.864.789-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
30554647 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP			76.694.132/0001-22
ENDEREÇO:			
Praça General Osório, 400, 4º andar, sala 401			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	800200-10	(41) 3223-5733
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Edimar Aparecido Pereira dos Santos			672.678.159-87
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
4.666.065-0 SSP/PR		Presidente	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto estabelece uma parceria entre o Crea-PR e a AMP para apoiar, qualificar e valorizar servidores públicos municipais, incentivando a inovação e boas práticas na gestão pública, visando o desenvolvimento sustentável e eficiente dos municípios do Paraná.

3. OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer condições de mútua cooperação entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR e a Associação de Municípios do Paraná – AMP, para o desenvolvimento de parceria voltada à implementação de programas de apoio, qualificação e

valorização dos servidores públicos municipais, incentivando a inovação e a implementação de boas práticas na gestão pública, em benefício do desenvolvimento sustentável e eficiente dos municípios do Paraná.

4. JUSTIFICATIVA

Aproximação entre os órgãos, visando a mútua cooperação entre o Crea-PR e a AMP para a implementação de boas práticas na gestão pública, em benefício do desenvolvimento sustentável e eficiente dos municípios do Paraná.

5. METAS

Durante a execução do Acordo de Cooperação, buscar-se-á atingir as seguintes metas:

CREA-PR	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Realizar cursos de capacitação, workshops e seminários	Capacitação voltada para os servidores públicos municipais, voltado para as áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências.
Produzir cadernos técnicos orientativos e Estudos Básicos de Desenvolvimento Municipal (EBDMs)	Distribuição dos materiais com conteúdos técnicos aos gestores municipais, como parte do programa Agenda Parlamentar Municipal, em apoio a formulação de políticas públicas e planos de desenvolvimento.
Elaborar roteiros de cidades inteligentes, adaptados às necessidades e capacidades dos pequenos municípios	Implementação e apoio dos roteiros, promovendo o uso de tecnologias sustentáveis e eficientes para melhorar a qualidade dos serviços públicos.
Desenvolver a criação de premiação de boas práticas e inovação nos municípios	Implantando a concessão de premiações anuais para as melhores iniciativas/projetos dos municípios paranaenses.
Formular e apoiar projetos e políticas públicas	Projetos voltados para as áreas afetas ao Crea (Engenharia, Agronomia e Geociências).

AMP	
METAS	ESPECIFICAÇÃO
Divulgar os cursos de capacitação, workshops e seminários	Além da divulgação de outras ações do convênio entre os municípios associados, incentivando a participação dos servidores públicos municipais.
Disponibilizar infraestrutura e apoio logístico para a realização dos eventos de capacitação e outras atividades do convênio	Proporcionando espaço físico e de pessoal para a realização.
Engajar a participação ativa dos municípios paranaenses nos programas e ações desenvolvidos em parceria com o Crea-PR.	Engajamento e participação dos municípios.
Facilitar a formação de parcerias entre os municípios e outras entidades	Parcerias que possam contribuir para a realização dos objetivos do convênio, incluindo instituições de ensino e empresas locais.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação, com período de vigência de 60 (sessenta) meses.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CREA-PR					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar cursos de capacitação, workshops e seminários	Capacitação para os servidores públicos municipais	Capacitação	A depender da demanda	A partir da data de assinatura	60 meses após a assinatura
Produzir cadernos técnicos orientativos e Estudos Básicos de Desenvolvimento Municipal (EBDMs)	Distribuição dos materiais com conteúdos técnicos aos gestores municipais, como parte do programa Agenda Parlamentar Municipal, em apoio a formulação de políticas públicas e planos de desenvolvimento.	Conteúdo técnico	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura
Elaborar roteiros de cidades inteligentes, adaptados às necessidades e capacidades dos pequenos municípios	Implementação e apoio dos roteiros, promovendo o uso de tecnologias sustentáveis e eficientes para melhorar a qualidade dos serviços públicos.	Roteiro	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura
Desenvolver a criação de premiação de boas práticas e inovação nos municípios	Implantação à concessão de premiações anuais para as melhores iniciativas/projetos dos municípios paranaenses.	Premiação	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura
Formular e apoiar projetos e políticas públicas	Projetos voltados para as áreas afetas ao Crea (Engenharia, Agronomia e Geociências).	Projeto	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura

AMP					
OBJETIVO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Divulgar os cursos de capacitação, workshops e seminários	Incentivo a participação dos servidores públicos municipais além de divulgar outras ações do convênio.	Divulgação	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura
Disponibilizar infraestrutura e apoio logístico para a realização dos eventos de capacitação e outras atividades do convênio	Espaço físico e de pessoal para a realização.	Apoio	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura
Engajar a participação ativa dos municípios paranaenses nos programas e ações desenvolvidos em parceria com o Crea-PR.	Engajamento e participação dos municípios	Engajamento	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura
Facilitar a formação de parcerias entre os	Parcerias que possam contribuir para a realização dos objetivos	Parceria	A depender da demanda	A partir da data da assinatura	60 meses após a assinatura

municípios e outras entidades	do convênio, incluindo instituições de ensino e empresas locais.				
-------------------------------	--	--	--	--	--

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Para a execução deste Plano de Trabalho não há previsão de repasse de recursos financeiros, ou, onerosidade, sendo cada partícipe responsável pelas despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há um cronograma de desembolso, visto que não há previsão de repasse de recursos financeiros.

10. VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

11. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, agosto de 2024.

CLODOMIR LUIZ ASCARI

Presidente do Crea-PR

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA
DOS SANTOS**

Presidente da AMP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 13/08/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/08/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Marcos Prattes, Gerente do DRI**, em 21/08/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 04/11/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1799175** e o código CRC **00AD25E3**.
